



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.953

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE**” (13 de março); e cria a Semana correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de março de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE**”, a ser comemorado anualmente em 13 de março.

Parágrafo único. Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a “**SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE**”, com a realização de eventos com o seguinte objetivo:

- I** – chamar a atenção para o problema da endometriose;
- II** – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- III** – orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;
- IV** – contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;
- V** – democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;
- VI** – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;
- VII** – divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.





Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

